



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME n. 059, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Plano de Ação que subsidia a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Plano Municipal de Educação, na Lei Municipal nº 3.159, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 6.488, de 18 de março de 2019 e alteração e no Decreto Municipal nº 10.125, de 21 de março de 2019,

Considerando:

- o que está disposto na Constituição Federal de 1988; na Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação e sua prorrogação;

- o que está disposto na Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal Nº 5.948, de 02 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

- o que está solicitado no Ofício SIGA Nº SMED-OFI-2024/00831, de 11 de setembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando emissão de um Plano de Ações para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, dentro de sua prerrogativa de Controle Social;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui o Plano de Ação que subsidia a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2025.

Art. 2º - Deve ser contemplado, por uma educação de qualidade do ensino público, de acordo com a legislação brasileira para a Educação, em especial o contido no Plano Municipal de Educação, ações de modo a:

I – manter, ampliar e edificar (se necessário) as escolas de Educação Infantil e tudo que diz respeito a essa etapa da Educação Básica e suas modalidades de modo a atender a demanda manifesta;

II – manter e ampliar (se necessário) as escolas de Ensino Fundamental e Médio e suas modalidades e tudo que diz respeito a essa etapa da Educação Básica e expressas no PME;

III – fomentar toda forma de inclusão ofertando condições de atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial e do que trata o artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – sobre a educação étnico racial, indígena e quilombola;

IV – promover o processo de alfabetização dentro do ciclo até o final do 3º ano;

V – manter em funcionamento as escolas de tempo integral conforme legislação em vigor;

VI – aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

VII – promover, através de incentivos variados, a valorização e a qualificação dos profissionais da área da educação;

VIII – promover, através de incentivos variados, a valorização do magistério;

IX – manter o fortalecimento dos órgãos de gestão democrática existentes na Rede Municipal de Ensino;

X - manter a aplicação de investimento financeiro mínimo Constitucional, em especial o que decorre da implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

XI – cooperar, conforme disposto em legislação, dentro de um processo de intersetorialidade, de ações voltadas à Primeira Infância.

Art. 3º - As rubricas vinculadas, tais como FUNDEB ou MDE ou de Recursos Próprios ou qualquer outra vinculada à educação devem garantir:

I – a manutenção da operacionalização que permita o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação com suas ações e Órgãos Colegiados a ela afetos;

II – a manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino em seus aspectos físico, de materiais e de recursos humanos.

Art. 4º - No ano subsequente à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Conselho Municipal de Educação, deve se pronunciar, através de Parecer, acerca do cumprimento do que nessa Norma foi utilizado como subsídio.

Parágrafo único – O Colegiado solicitará informações à Secretaria Municipal de Educação, através de questionário, os dados necessários para comprovação do que ora se aprova.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 2024.

Aprovada por unanimidade dos presentes, em reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2024.

Quelen R. F. Baggio
Presidente